



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

Seleção de empresa(s) patrocinadora(s) visando à conjugação de esforços para a realização do “22º Arraiá do Tio Kalika”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** torna público o presente Edital e faz saber que receberá propostas de Patrocínio para a realização do festival, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de Patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização das atividades que objetivam a realização do festival.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no **PLANO DE MÍDIA – Anexo I** deste Edital, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO PROJETO

2.1. O Projeto a ser patrocinado visa a promoção da diversificação de cultura e lazer às pessoas.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

3.1. Os interessados em patrocinar o Evento podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, previstos no **PLANO DE MÍDIA – Anexo I**.

3.1.1. Poderá um mesmo proponente oferecer propostas que abranjam mais de um tipo de cota.

3.1.2. A ordem dos espaços se dará por meio de sorteio que acontecerá no dia 19 de junho de 2018 às 11h00mim na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**. O não comparecimento ao sorteio implicará a reclassificação do mesmo para outra cota.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

4.1. Poderão participar da seleção feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** como patrocinadores do Projeto, as empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem ao Projeto.

4.2. Não poderão, contudo, participar as pessoas jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

4.2.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;

4.2.3. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

4.2.4. Tenham em seu quadro de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, por vedação expressa do art. 9º, inciso III, da lei 8.666/1993.”

4.2.5. Que se apresentarem sob a forma de consórcio;

4.2.6. Que se apresentarem sob a forma de cooperativa, para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71;

4.2.7. As condições acima se aplicam também a eventual empresa subcontratada;

4.2.8. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato;

4.2.9. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

4.2.10. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO II), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.1.1. Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, essa deverá fazer constar expressamente no requerimento, as empresas que representam, bem como o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados juntos ao Formulário de Requerimento:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica;

5.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidados e/ou última alteração consolidada, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

5.2.1.3. Prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;

5.2.1.5. Declaração da empresa nos exatos termos do Anexo III, podendo ser apresentada em formulário próprio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo.

5.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2.2. Prova de inscrição na Fazenda Estadual;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

5.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal da sede da interessada, referente à atividade compatível com o objeto contratual;

5.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.2.2.7. Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

5.2.2.8. Prova de regularidade perante o INSS, através de certidão em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011).

5.2.3. Documentos relativos à regularidade Econômico-Financeira:

5.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes, conforme artigo 99 da Lei nº 11.101/05;

5.2.3.2. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, em conjunto com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

5.2.3.3. No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a viabilidade econômica da mesma;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

5.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

5.4. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS(AS) PATROCINADORES(AS)

6.1 Os interessados em participar do presente chamamento deverão apresentar o formulário de requerimento e os documentos **até as 12:00 horas do dia 19 de junho de 2018, junto à Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel, situada na Rua Padre Tertualino Fernandes, 46 – Centro – São Miguel-RN (Setor de Licitações).**

6.2. Os formulários de requerimento e a documentação de patrocínio apresentados serão analisados pela Comissão de Patrocínio, composta por servidores especialmente designados para este fim, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

Obs. Caso haja empate, o critério de seleção se dará por meio de sorteio.

6.3. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com o Município de São Miguel.

6.4. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

6.4.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.4.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação pelo “**Diário Oficial do Município**” -, **divulgado diariamente, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa ao chamamento.**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

643. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da comunicação oficial por parte do Município de São Miguel. Neste caso, o Município terá 5 (cinco) dias úteis para analisar a manifestação do interessado.

65. Caso as cotas dos interessados sejam de mesmo valor, o critério de seleção será o sorteio.

66. Concluída a análise dos requerimentos e documentos de patrocínio, a Comissão de Patrocínio elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário conforme o critério de desempate estabelecido no item 6.5 do presente Regulamento, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

67. A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Regulamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinadores, em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seus requerimentos.

68. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal, telefônica ou ainda, via fax, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

69. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Neste caso, o Município de São Miguel, realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

610. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento, e os documentos nele referenciados.

7. CONTRATAÇÃO

7.1.A contratação do objeto deste chamamento dar-se-á mediante assinatura do contrato de patrocínio, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo IV), e dele fará parte



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

como se transcrito estivesse, eventual memorial descritivo ou quaisquer outros documentos integrantes do edital e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

7.2. O interessado que tiver seu requerimento aprovado será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato de patrocínio, bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8666/93, aplicadas nos moldes do item 11 e seguintes deste edital.

7.3. A formalização do contrato dar-se-á nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, nos termos do art. 60 da Lei Licitatória. Em caso de a convocada não assinar o contrato de patrocínio é facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada ou revogar o chamamento.

7.3.1. Para os interessados convocados nestas condições, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 7.2 supra.

7.3.2. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação, a qual deverá atender às exigências editalícias.

7.4. Caberá ao interessado vencedor indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo de chamamento, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, podendo ser procuração, contrato social, CRC, ou documento equivalente.

7.5. Quando da contratação, o interessado selecionado deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo de chamamento.

8. PRAZO

8.1 O prazo de validade do contrato terá início na data de sua assinatura até 24 de junho de 2018, ocorrendo a realização do projeto no período de 21 a 23 de junho de 2018, na Praça de Eventos Maestro Pedro Rufino.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

9.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

9.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.

9.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

9.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do valor das cotas, salvo avença diversa entre as partes no instrumento contratual, deverá ser feito até o 3º (terceiro) dia após a assinatura do Contrato de Patrocínio, observando se as disposições previstas neste instrumento, mediante depósito em conta a ser criada para este fim.

10.2. O comprovante de pagamento e os contratos firmados dos demais patrocínios, e a logomarca em coreldraw da empresa, deverão ser apresentados até dia 19 de junho de 2018, na Comissão de Patrocínio.

10.3. Após a verificação do pagamento será emitido documento de Recebimento de Patrocínio pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**.

10.4. A publicidade a ser explorada pelos patrocinadores limita-se àquela prevista no item 3,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

que é vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, não sendo contempladas outras formas.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusa injustificada do interessado em assinar o contrato ou aceitar o Recebimento de Patrocínio, dentro do prazo estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 12.4.

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, ficará o interessado sujeito às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor da cota de patrocínio, por atraso injustificado no pagamento.

12.3. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Patrocínio, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e observado no item 12.6, letra “a” deste, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Administração sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24(vinte e quatro) meses.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e em especial ocorrerá o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a interessada:

- 1) Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;
- 2) Deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 3) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- 4) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 5) Comportar-se de modo inidôneo;
- 6) Fizer declaração falsa;
- 7) Cometer fraude fiscal;
- 8) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

a) As sanções previstas no item 12.4, letras “a”, “c” e “d” desta, poderão ser aplicadas em conjunto com a do item 12.4, letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a interessada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração;

12.8. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02-Código Civil.

13. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

13.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a este chamamento e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação for efetuada por e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento do requerimento.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Dos atos decorrentes deste chamamento caberá recurso, nos estritos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será endereçado à própria **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** e protocolado junto ao Setor de Protocolos, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN.

14.1.1. O prazo para interposição de recurso no chamamento público será de 3 (três) dias úteis, findo o qual os demais interessados serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para eventual impugnação ao recurso, e, após, terá até 5 (cinco) dias para manter ou reconsiderar sua decisão;

14.1.2. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.2. A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8666/93, devendo ser encaminhadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** e protocolado junto ao Setor de Protocolos, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN, no horário das 07h00 às 13h00.

14.2.1. Para efeitos de impugnação será considerada interessada toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

14.2.2. A impugnação interposta por interessados, nos termos da Lei Licitatória, deverá ser protocolada junto ao Setor de Licitações, no endereço já indicado, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos requerimentos;

14.2.3. Não serão consideradas impugnações ou recursos encaminhadas por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do supra indicado;

14.2.4. A interposição de impugnação por interessado, não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo, apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** e protocolado junto ao Setor de Protocolos, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

15.2. O edital na íntegra é disponibilizado aos interessados no site www.saomiguel.rn.gov.br.

15.3. É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

15.4. Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada, com disponibilização no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**.

15.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** e protocolado junto ao Setor de Protocolos, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN reserva-se o direito de escolher as propostas que considerar mais vantajosas e sintonizadas com as características do Evento e o interesse público. O direito à exclusividade dos proponentes será objeto de deliberação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** que



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

poderá concedê-lo ou não, respeitadas as características do evento e a vantajosidade da proposta.

São Miguel-RN, 13 de junho de 2018.

Aline Sandra Fernandes de Araújo
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

ANEXO I (PLANO DE MÍDIA)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

ANEXO II (MODELO DE REQUERIMENTO)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO
PÚBLICO nº _____ PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO – PROJETO:

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
UF: CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:

1.1. RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):

Nome:
Cargo:
Nome:
Cargo:
CPF:

1.2. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

2. COTAS DE PATROCÍNIO

2.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o Projeto, adquirindo a(s) Cota(s) da(s) modalidade(s) a seguir assinalada(s) (assinale com X a modalidade escolhida):

Apoio – Quantidade de Cotas (____)

Co-Patrocínio – Quantidade de Cotas (____)

Patrocínio – Quantidade de Cotas (____)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

2.2. O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de cota.

3. DOCUMENTOS

3.1. O Interessado declara que os documentos de habilitação relacionados no edital encontram-se anexos a este Formulário.

4. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0____.00/(ANO)

Expediente nº.

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO MIGUEL E A (NOME DA
EMPRESA)**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX/XX, sediado na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representado pelo gestor da contratação, sr.(NOME), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominado simplesmente XXXXXXXXX, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada por seu representante legal, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe, resolvem firmar o presente contrato de patrocínio, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

PATROCINADORA XXX, CNPJ:XXX, ENDEREÇO:XXX, REPRESENTANTE LEGAL:XXX, classificada em primeiro lugar na cota xx

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto o patrocínio da execução das ações do projeto denominado_____.

DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

- a) Coordenar e operacionalizar o projeto _____;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Definir logística do evento, se for o caso;
- d) Definir peças promocionais;
- e) Divulgar o projeto;
- f) Comprovar a concessão das contrapartidas;
- g) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente nos termos da cláusula quarta, podendo estar acompanhado de outros comprovantes, como por exemplo: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias de spots, com comprovantes de veiculação da emissora; exemplares de anuários revistas, jornais e correlatos;
- h) Avaliar os resultados do projeto;
- i) Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- j) Citar clara e explicitamente o apoio do PATROCINADOR assegurando a inserção da sua logomarca na forma definida como contrapartida.
- k) Cumprir todas as obrigações deste contrato.

II – DA PATROCINADORA:

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula 4ª do presente Instrumento;
- b) Enviar material publicitário para veiculação;
- c) Observar e cumprir as normas de participação.
- d) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe é(são) pertinente(s).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 3ª. A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** comprovará, junto ao PATROCINADOR, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposto em Edital.

Parágrafo Primeiro – O envio das evidências será disponibilizado por correspondência ou via e-mail.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas ao proponente deverá ocorrer em até 30 (trinta)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

dias após a realização do projeto.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ _____ (_____). No valor contratual estão compreendidos custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração e despesas, que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro – O valor será repassado diretamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em parcela única, até o 5º (quinto) dia após a assinatura do Contrato de Patrocínio, observando-se as disposições previstas nesse instrumento.

Parágrafo Segundo – O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta-Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____, ou mediante recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Cláusula 5ª. O recurso financeiro ofertado pela(s) PATROCINADORA(S) na cláusula 4ª é o constante do Anexo I desta, de acordo com a respectiva classificação, constante na Ata de Classificação constante às fls. XX do processo.

Cláusula 6ª. Correrão exclusivamente por conta da(s) PATROCINADORA(S) quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos incidentes sobre o repasse financeiro.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até XXXXXXXXXXXXX, ocorrendo a realização do projeto no período de XXXXXXXXXXXXXXX, de XXXX h às XXXX horas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 8ª. Recusa injustificada do interessado em assinar o contrato, aceitar o Recebimento de Patrocínio, dentro do prazo estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 11.

Cláusula 9ª. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, ficará o interessado sujeito às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor da cota de patrocínio, por atraso injustificado no pagamento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

Cláusula 10ª. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 11ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Patrocínio, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e observado no item 13.6, letra “a” deste, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Administração sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a F **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e em especial ocorrerá o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a interessada:

- 1) Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;
- 2) Deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 3) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- 4) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 5) Comportar-se de modo inidôneo;
- 6) Fizer declaração falsa;
- 7) Cometer fraude fiscal;
- 8) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Cláusula 12ª. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula 13ª. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

a) As sanções previstas no item 11, letras “a”, “c” e “d” desta, poderão ser aplicadas em conjunto com a do item 11, letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 14ª. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a interessada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

Cláusula 15ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 – Código Civil.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 16ª. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

Cláusula 17ª. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

Cláusula 18ª. O presente contrato de patrocínio poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**:

- a) Quando a PATROCINADORA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente contrato;
- b) Quando a PATROCINADORA descumprir os prazos contratuais;
- c) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS

Cláusula 19ª. O presente contrato de patrocínio será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 20ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Chamamento Público nº__, quanto



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

a(s) proposta(s) da(s) interessada(s) vencedora(s) integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 21ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face a eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

Cláusula 22ª. A PATROCINADORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula 23ª. Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o foro será o da Comarca do Município de São Miguel-RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 24ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Chamamento Público nº _____, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas posteriores alterações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

São Miguel-RN, (data)

Município de São Miguel
(Prefeito)

Empresa
Representante legal

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
PATROCINADORA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Patrocinadora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

PATROCINADORA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), DECLARA, sob as penas da lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação previsto no instrumento convocatório do Chamamento Público nº. _____, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame.

Data: / / _____

Assinatura: _____
(representante legal da empresa)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento de Chamamento Público nº_, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**.
7. Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto deste chamamento público;

Data: / / _____

Assinatura: _____

(representante legal da empresa)